

1- COLOCAR EM VOTAÇÃO O PEDIDO DE REGIME DE URGENCIA

2- ENCAMINHAR PARA AS COMISSÕES DE: L.J.R.F./F.O./S.E.A.

AS COMISSÕES DEVE SE PRONUNCIAR EM CONJUNTO, SE A URGENCIA FOR APROVADA.

JANEIRO

MUNICIPAL



ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

LEGISLATIVO: Processo 1774/2021

INÍCIO: 12 de março de 2021

LIVRO: P.L. Nº 04 Fls. Nº 62/63

Referência: Mensagem / Projeto de Lei Nº 007/2021

Assunto: Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial do Orçamento vigente.

Autor: Executivo

OF. GP. Nº _____ de _____ Livro Nº _____ Ata Nº _____ Fls. Nº _____

Término: _____ Condições: _____

Publicado no Jornal: _____ Edição: _____ de: 1 / 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 007 /2021.


EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 007 /2021, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) referente Programa de Financiamento em Saúde dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - FINANSUS conforme Resolução SES nº 1.940, de 04 de dezembro de 2019.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de março de 2021.


JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 2133, de 12/03/21
Livro nº 016 fls 21/22
ASS. Paula da S.F.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanuel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	3004	2368	3.3.90.30.00.00.00.00.0203	999.500,00
03	01	10	302	3004	2368	3.3.90.32.00.00.00.00.0203	1.000.000,00
03	01	10	302	3004	2368	3.3.90.39.00.00.00.00.0203	200.000,00
03	01	10	302	3004	2368	4.4.90.52.00.00.00.00.0203	100.000,00
03	01	10	301	3003	2369	3.3.90.30.00.00.00.00.0203	500.000,00
03	01	10	301	3003	2369	3.3.90.32.00.00.00.00.0203	1.000.000,00
03	01	10	301	3003	2369	3.3.90.39.00.00.00.00.0203	200.000,00
03	01	10	301	3003	2369	4.4.90.52.00.00.00.00.0203	500,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para Programa de Financiamento em Saúde dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - FINANSUS conforme Resolução SES nº 1.940, de 04 de dezembro de 2019, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1774 de 12/03/21
Livro nº 04 Fls. 62/63
ASS.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de março de 2021.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



Extrato Mensal / Por Período

FMS SAMU 192 | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALME

Data da operação: 03/02/2021 - 16h38

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0005054-7	4.960.883,65	4.960.883,65

Extrato de: Ag: 6787 | CC: 0005054-7 | Entre 05/01/2021 e 05/01/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/01/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
05/01/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB015361 0000012916	15361	4.000.000,00		4.000.001,00
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	514212		4.000.000,00	1,00
Total			4.000.000,00	-4.000.000,00	1,00

Os dados acima têm como base 03/02/2021 às 16h38 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 03/02/2021 às 16h38 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 1940 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE SAÚDE - FINANSUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto do Governo do Estado do Rio de Janeiro nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde;
- a necessidade de devolver aos municípios sua capacidade instalada de atendimento a atenção básica, média e alta complexidade;
- a não regularidade dos repasses dos recursos aos Fundos Municipais pelo Estado;
- o endividamento dos municípios com a rede de saúde, pelo não pagamento aos profissionais, organizações sociais, entidades filantrópicas e contratualizadas, bem como fornecedores;
- a precarização da rede de atendimento à saúde; e
- a redução de oferta dos serviços em saúde pelos municípios, sobrecarregando a rede estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas do Programa de Financiamento em Saúde dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2019, podendo ser utilizado o recurso em até um ano após a publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único - O programa se destina a todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro até o número de um milhão e duzentos mil habitantes.

Art. 2º - O recurso total do financiamento para todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro será no montante de R\$ 2.040.000.000,00 (dois bilhões e quarenta milhões de reais).

§ 1º - Os valores referentes ao FINANSUS deverão ser aplicados pelos municípios em ações e serviços de saúde com vistas ao aumento e regularização do atendimento à população, apurados mediante critério populacional.

§ 2º - Os repasses poderão ser concedidos em parcela única ou em mais parcelas, a depender da situação específica de cada município e da disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Saúde-SES.

Art. 3º - O recurso do FINANSUS destina-se ao custeio das ações e serviços de saúde e será repassado, fundo a fundo, podendo ser utilizados na aquisição de medicamentos, material de consumo e insumos, bem como para o pagamento de fornecedores e de entidades privadas de saúde contratadas, com exceção da folha de servidores municipais.

